



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO I

ATUAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a **contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia com fornecimento de materiais, sob regime de execução de empreitada global por lote, com responsável técnico capacitado**, conforme Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e projetos básicos disponibilizados pelo setor de Engenharia desta Prefeitura.

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	LOCALIDADE
01	Obras e serviços de engenharia para pavimentação em concreto, drenagem e sinalização, com fornecimento de materiais a serem executadas nos bairros	Extensão de 2832,03 m, com área total de 20862,47 m ²	Bairros Santa Isabel, Esplanada, Gabrielense, São Bento, Medeiros, São Clemente e Vila Trindade
02	Obras e serviços de engenharia para pavimentação em concreto, drenagem e sinalização, com fornecimento de materiais a serem executadas na Rua Francisco Silva, trecho 01	Extensão de 1535,91 m, com área de 12354,03 m ²	Inicia-se na Hípica e finalizando no calçamento;
03	Obras e serviços de engenharia para pavimentação em concreto, drenagem e sinalização, com fornecimento de materiais a serem executadas Rua Francisco Silva, trecho 02	Extensão de 1040,31 m com área de 8456,96 m ²	Entre Rua Francisco Silva e Rotatória BR 290 (Est. Corredor de Bagé)

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias para cada lote, 01, 02 e 03, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar da Ordem de início emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total para contratação é de R\$ 11.116.314,62 (onze milhões cento e dezesseis mil trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 5.350,029,93 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil vinte e nove reais e noventa e três centavos) para o Lote 01; R\$ 3.444.944,64 (três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o Lote 2; e R\$ 2.321.340,05 (dois milhões trezentos e vinte e um mil trezentos e quarenta reais e cinco centavos para o Lote 3, conforme critérios utilizados, apontados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

1.4 A obra será custeada com recursos do Financiamento do Banco do Brasil e recursos próprios, foi celebrado Contrato de Financiamento Nº 040/00051-6, entre o Município de São Gabriel e o Banco do Brasil, conforme Lei Municipal nº 4.506/2024.

1.5 Quanto ao Lote 01, o recurso será do financiamento.

1.6 Quanto ao Lote 02 e 03, o recurso será do financiamento e contrapartida do Município.

1.7 O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Complementar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos para a execução do objeto. Assim como a empresa vencedora deverá fornecer toda a documentação de habilitação conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Considerando que o objeto trata-se de prestação de serviços de engenharia, e que a administração pública não dispõe de equipamentos e mão-de-obra qualificada para tais atividades, entende-se que a melhor solução é a contratação de empresa para execução dos serviços, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

4. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO-FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, sob regime de execução por preço global por lote, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O julgamento será por menor preço global por lote, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23, § 20, inciso I.

4.3 Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos documentos a serem exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e detalhamento no edital.

4.4 Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do edital e contrato.

4.5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

a) **Certidão Atualizada de Registro da empresa**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, indicando que a empresa desempenha atividade de construção civil.

b) **Certidões de Acervo Técnico em nome da empresa licitante**, registrados e conferidos pelo CREA, emitido pelo Contratante Titular – Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter executado serviços pertinentes e compatíveis com objeto licitado, com complexidade de no mínimo 50% dos serviços objeto desta licitação, conforme disposto no artigo 67, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a exigência de atestados será restrita às

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, admitindo-se a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas referidas:

Isto colocado, para a licitação da presente obra se fará a exigência de CATs (Certidão de Acervo Técnico) com a comprovação de 50% do montante relativos:

- SISTEMA DE DRENAGEM SUSPENTÁVEL, COM GUIA/SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO DRENANTE MOLDADA IN LOCO COM EXTRUSORA (45 CM BASE), TUBO PVC RÍGIDO, CORRUGADO, PERFURADO, DN = 100 MM E DRENO SUB-SUPERFICIAL CEGO EM BRITA *(>2.886,5m)*
- EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES*(>2.338,12m³)*
- USINAGEM DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA $F_{ctm,k}=4,5MPa$ - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 m³/h - AREIA E BRITA COMERCIAIS *(>2.794,39)*
- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM CONCRETO SIMPLES (PCS), $F_{ctm,k}=4,5 MPa$, ESPESSURA DE 12,0CM A 16,0CM*(>20.207,58)*

c) Declaração de que a empresa irá dispor para execução da obra um quadro técnico com no mínimo os seguintes profissionais:

- 01 (um) Engenheiro civil como responsável técnico, e
- 01 (um) Mestre ou encarregado de Obras.

Caso a licitante ou responsável técnico esteja inscrito no CREA de outro estado, o documento indicado acima deverá estar com vista do CREA/RS.

d) Declaração de cumprimento no estabelecido na NR 4 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, e suas alterações, comprovando dispor dos profissionais necessários a atender as normas técnicas de segurança de trabalho de acordo com o porte da obra e da empresa.

e) Atestado de Visita a ser emitido pela secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), de que a empresa vistoriou o local dos serviço e de que tem total conhecimento de suas reais condições;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

As licitantes deverão solicitar a vistoria ao local das obras até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da licitação;

A vistoria deverá ser realizada por representante da empresa e deverá ser marcado com antecedência junto a Secretaria municipal de Obras e Urbanismo.

Há possibilidade de substituir a visita por uma declaração formal do licitante, desde que devidamente justificada e prevista no edital.

É exigido dos licitantes que conheçam os locais dos serviços e que obtenham, sob sua única responsabilidade, informações que lhe possam parecer necessárias para elaboração da proposta.

Declaração de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Atender as condições técnicas para a execução da obra conforme especificações dos projetos e do memorial descritivo com emprego de materiais de primeira qualidade, a impossibilidade de adquirir determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição condicionada a manifestação da equipe técnica da prefeitura e aprovação da fiscalização e do engenheiro autor do projeto.

5.2 A CONTRATADA se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, especialmente no fornecimento do concreto.

5.3 A CONTRATADA deverá verificar e ensaiar os elementos da obra ou serviço onde for realizado serviço de concretagem e que qualquer outro serviço que se faça necessário e seja solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a adequada execução dos serviços. Para os serviços supracitados deverão ser apresentados relatórios de ensaios.

5.4 A mão de obra empregada deverá ser de primeira qualidade e especializada quando for necessário. Para execução dos serviços os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual. (EPI)

5.5 Deverão manter no canteiro, um Diário de Obras onde deverão ser registradas as principais ocorrências que caracterizam o andamento da obra, solicitações, respostas às solicitações feitas à FISCALIZAÇÃO, etc.

part.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

- 5.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive O ISSQN para a prefeitura Municipal de São Gabriel.
- 5.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação técnica exigidas na licitação.
- 5.8 Fornecer materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do objeto contratual.
- 5.9 Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.
- 5.10 Prestar os serviços e responsabilizar-se pela execução, conforme instruções previstas no projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e demais informações disponibilizadas pelo contratante para a perfeita execução do avençado.
- 5.11 Será exigida a presença do responsável técnico na obra no mínimo uma vez por semana.
- 5.12 A equipe da empresa contratada para execução dos serviços passará por treinamento de qualificação técnica, a ser ministrado pelo INSTITUTO RUAS (empresa responsável pela elaboração deste projeto executivo), a ser realizado antes do início das obras.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E A FORMA DE PAGAMENTO:

- a) Manter o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.
- b) Verificar as condições para conferência dos serviços realizados.
- c) Efetuar o respectivo pagamento das obras,
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente instrumento, que venham a ser solicitadas pela empresa contratada.
- e) Fiscalizar os serviços prestados, através de seus profissionais, podendo recusar qualquer serviço que não seja compatível com o memorial descritivo e projeto executivo, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade do material empregado nos serviços.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

f) O Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal será responsável pela emissão da licença ambiental da obra.

g) Para recebimento do objeto, a secretaria de Obras fará o acompanhamento nos termos do artigo 140, I "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- PROVISÓRIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, imediatamente depois de efetuada a entrega da obra
- DEFINITIVAMENTE, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias após o decurso de prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação das exigências contratuais.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Responsabilidade pela fiscalização do contrato:

7.1.1 Fiscal técnico do contrato ficará cargo servidor Guilherme Ceretta Flores, Engenheiro Civil CREA 241686, Matrícula 9230-4 (Portarias 1217 e 1219)

7.1.2 A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Valéria Rodrigues Freitas, Matrícula 3649-8 (Portarias 1218 e 1220)

Ficará designado gestor do contrato Ammar de Ávila Khatib, Secretário de Obras e Urbanismo.

7.2 Competem ao gestor do contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, verificarem o correto empenho de acordo com as dotações orçamentárias, acompanhar os prazos de vigência, verificar possibilidades de necessidades de renovação ou prorrogação bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração de termos aditivos.

7.3 Compete ao fiscal técnico do contrato exercer a fiscalização concreta do objeto, verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, dentre outras atividades relacionadas à fiscalização.

ant.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

8. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme boletins de medição, que serão emitidos pela fiscalização da obra, os pagamentos serão efetuados até 20 dias subseqüentes ao recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Fazenda, devendo ser anexados os demais documentos exigidos para a liberação de pagamento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrerão da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Livre – Contrapartida do Município
--

Despesa: 11578

Fonte de Recurso: 1500 Outras Obras e Instalações

Recurso Vinculado – Contrato de Financiamento Banco do Brasil

Despesa: 14140

Fonte de Recurso: 1754 Outras Obras e Instalações

São Gabriel/RS 10 de junho de 2025.

Ammar de Ávila Khatib,
Secretário de Obras Urbanismo